

LEI MUNICIPAL Nº 477/2002, de 07 de março de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda a alunos carentes da zona rural e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a alunos residentes na zona rural, matriculados e frequentadores de unidades de ensino localizadas em zona urbana, até a quantia de R\$ 70,00 (setenta reais), a cada um, mensalmente.

Parágrafo Único – a ajuda financeira será concedida mediante a apresentação de comprovante de matrícula e frequência e será repassada diretamente ao representante legal do menor, mediante recibo.

Art. 2º - Os recursos financeiros para custear a ajuda serão oriundos de receita do município, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2.002.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

NELY BORGES DE SOUZA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação